

400 em 8/9



Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Piedade

Senhora Presidente:

Com fulcro no art. 16, I, §2º da Lei Orgânica do Município de Piedade, venho solicitar a Vossa Excelência LICENÇA POR MOTIVO DE SAÚDE, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir do dia 01/09/2014, juntando, para tanto, os necessários comprovantes.

Nestes termos, espera deferimento.

Câmara Municipal, 03 de setembro de 2014.



Vereador Norton Yoshio Nakayama

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE 03/SET/2014 11:26 006502



Dr. João B. Ferrero Salla

Ortopedia / Traumatologia
CRM 46.345

Cel.: 99726.6185

Neftalí Melo:

- 11 afastamento do

Trabalho por 15

(Quinze) dias 11'

08 Norton Yoshio Nakayama

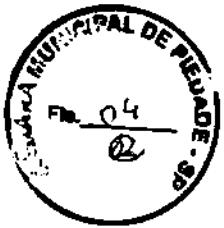
CD: M 11.1 + M 25.5

operado em 20/10/2006

a partir de hoje:

Pessoal: 01/09/14
Dr. João B. F. Salla
Ortopedista
CRM: 46.345

Consultório 1: Rua Sorocaba, 621 - Dominguirinho - Votorantim - SP - Tel.: (15) 3243-8577
Consultório 2: Rua Bruno Toeli, 23 - Centro - Piedade - SP - Tel.: (15) 3244-2964

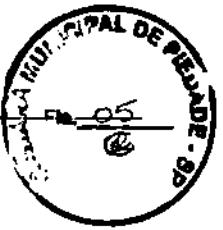


Câmara Municipal de Piedade

REMESSA DE AUTOS

Aos ___ dias do mês de _____ de 2014, atendendo a despacho da presidência, remeto os presentes Autos à assessoria jurídica para exarar parecer, em atendimento ao art.18, I, "e" da Resolução nº1/2005, que instituiu o Regimento Interno da Casa.

Secretaria administrativa.




**CÂMARA MUNICIPAL
PIADEDE-SP**

Processo nº 6652/14

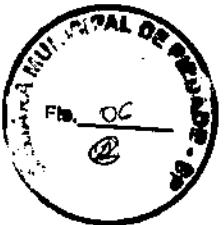
Senhora Presidente:

Junto o parecer, em 21/05/14 laudas.


Antonio Carlos Bueno de Camargo
Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Piedade

Estado de São Paulo



Processo nº6652/14

Projeto de Resolução

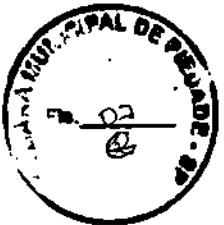
Vereador – Licença. Previsão legal e regimental.

PARECER

Trata-se de projeto de resolução de autoria da Mesa da Câmara, concedendo licença para tratamento de saúde a nobre edil desta Casa.

A concessão de licença ao Vereador pode ocorrer nos casos previstos no art.16 da Lei Orgânica, bem como no art.232 da Resolução instituidora do Regimento Interno da Casa.

O caso em tela, conforme se observa na petição de fls., se refere a concessão de licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias. Foi juntado comprovante médico, cabendo observar que para fins de remuneração, será considerado como em exercício o edil que licenciar-se para tratamento de saúde, ex vi do disposto no inciso I do art.16 da Lei Orgânica do Município.



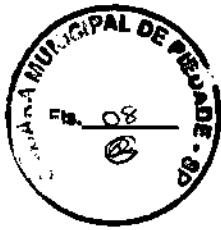
Do exposto, a proposta em tela não apresenta obstáculo quanto à sua legalidade.

7 É o parecer.

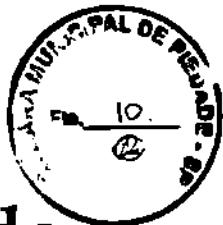
Antonio Carlos B. De Camargo

Assessor Jurídico CMP, 10 de setembro de 2014

Procedimento Regimental



AUTORIA DO PROJETO	Executivo
	Legislativo <input checked="" type="checkbox"/>
REGIME DE TRAMITAÇÃO	Ordinário <input checked="" type="checkbox"/>
	Especial
	Urgência
COMISSÕES A SEREM OUVIDAS	Justiça e Redação <input checked="" type="checkbox"/>
	Economia...
	Educação, Cultura <input checked="" type="checkbox"/>
	Obras, Serviços...
QUORUM DE DELIBERAÇÃO	Maioria Simples <input checked="" type="checkbox"/>
	Maioria Absoluta
	2/3(dois terços)
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	Única <input checked="" type="checkbox"/>
	2 Turnos



Câmara Municipal de Piedade

Comissão de Justiça e Redação

Projeto de Resolução nº 04/2014 - (Mesa da Câmara) - (Processo nº 6652/2014)

PARECER

Opinamos no sentido da legalidade do presente projeto de resolução.

Sala das Comissões, 10/09/2014.

Adilson Castanho
Presidente

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Vice-Presidente

Norton Yoshio Nakayama
Membro



Câmara Municipal de Piedade

Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social

Projeto de Resolução nº 04/2014 - Mesa da Câmara - (Processo nº 6652/2014)

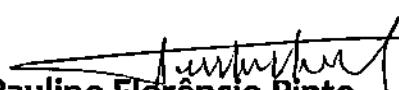
PARECER

Opinamos no sentido da aprovação do projeto de resolução.
É o parecer.

Sala das Comissões, 10/09/2014.


Samuel de Oliveira Guimarães

Presidente


Paulino Florêncio Pinto

Vice-Presidente


Ovídio José da Silva

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

NILZA MARIA DOS SANTOS GODINHO, Presidente da Câmara Municipal de Piedade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, define a pauta da ***ORDEM DO DIA*** da sessão ordinária que será realizada dia 15 de setembro de 2014 (segunda-feira), com início às 19h00:

1) – Projeto de Lei nº 35/2014 (Poder Executivo)

“Autoriza o município, a outorgar, a título gratuito, à empresa que especifica, concessão de direito real de uso, com promessa de doação de imóvel à Indústria de Artefatos de Madeira De Biasi”
(em única discussão e votação)

2) – Projeto de Resolução nº 4/2014 (Mesa da Câmara)

“Concede licença para tratamento de saúde ao Vereador Norton Yoshio Nakayama”

(em única discussão e votação)

Câmara Municipal de Piedade em 12 de setembro de 2014


NILZA MARIA DOS SANTOS GODINHO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício E - nº 44/2014

CÓPIA

Piedade, 17 de setembro de 2014.

Senhora Prefeita:

Ref.: Texto para publicação

Cumprimentando-a inicialmente, venho por meio deste solicitar a V.Exa., que seja publicado na próxima edição do jornal Município de Piedade a Resolução nº 03/2014.

Valemo-nos do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nilza Maria dos Santos Godinho
Presidente

À Exma. Sra.

Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva

DD. Prefeita Municipal de

Piedade (SP)

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE



Resolução nº 03/2014 - Mesa da Câmara

"Concede licença para tratamento de saúde ao Vereador Norton Yoshio Nakayama"

A Presidente da Câmara Municipal de Piedade, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprovou
e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde ao Vereador Norton Yoshio Nakayama, pelo período de 15 dias, a partir de 1 de setembro de 2014, conforme atestado médico anexo.

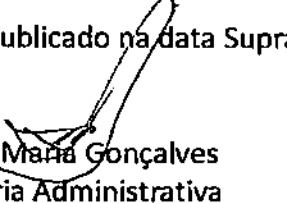
Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

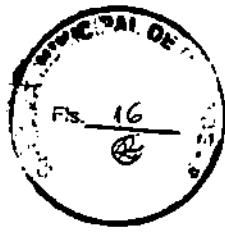
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva, 15 de setembro de 2014.


Nilza Maria dos Santos Godinho
Presidente

Registrado e publicado na data Supra.


Jussara Maria Gonçalves
Secretaria Administrativa



Piedade, 3 de Outubro de 2014

Resolução nº 03/2014 - Mesa da Câmara

"Concede licença para tratamento de saúde ao Vereador Norton Yoshio Nakayama"
A Presidente da Câmara Municipal de Piedade, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprovou
e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde ao Vereador Norton Yoshio Nakayama, pelo período de 15 dias,
a partir de 1 de setembro de 2014, conforme atestado médico anexo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva, 15 de setembro de 2014.

Nilza Maria dos Santos Godinho

Presidente

Registrado e publicado na data Supra.

Jussara Maria Gonçalves

Secretaria Administrativa